



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CAMARA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO**  
CNPJ: 07-629.520/0001-07  
Rua Conego Nestor nº215-Centro, CEP: 65.550-000.  
São Bernardo/MA

---

## **PROJETO BÁSICO**

### **1 - OBJETO:**

Contratação de uma Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Assessoria contábil

### **2 - JUSTIFICATIVA:**

O novo modelo de contabilidade estabelecido no país a partir de 2014 objetiva resgatar a essência da contabilidade aplicada ao setor público, ramo da ciência contábil, dando o enfoque adequado ao seu objeto, o patrimônio público.

O processo de convergência visa modernizar os procedimentos contábeis, possibilitando a geração de informações úteis para o apoio à tomada de decisão e ao processo de prestação de contas e controle social. Além disso, permitirá a consolidação das contas nacionais, com a elaboração do Balanço do Setor Público Nacional, baseado em procedimentos e registros padronizados utilizados pelos entes da Federação, conforme estabelecido pela Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/00)

As informações contábeis e fiscais constituem importantes ferramentas à disposição do gestor público para a tomada de decisão. Além disso, segundo a legislação do nosso País, as contas da Câmara devem ser apresentadas periodicamente aos cidadãos e aos órgãos de controle, em obediência ao princípio da transparência das contas públicas constante da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (a Lei de Responsabilidade Fiscal), e de outros dispositivos legais. Nesse contexto, torna-se imprescindível a elaboração de relatórios de gestão e o correto preenchimento dos demonstrativos que evidenciam as receitas, as despesas e o patrimônio do município, pois a legislação vigente fixa prazos para que esses dados sejam publicados na internet, nos diários oficiais e nos jornais de grande circulação. Quando os dados contábeis e fiscais não são publicados na forma e nos prazos previstos na legislação, pode ocorrer prejuízo relativo à captação dos recursos necessários ao desenvolvimento dos programas e projetos do Município, tais como transferências voluntárias e operações de crédito, e pode sujeitar o gestor público a outras sanções aplicadas pelos Tribunais de Contas.

Nesse viés, cumpre frisar que a gestão orçamentária, patrimonial e financeira é a atividade de maior relevância na implementação das políticas públicas no município. Simplificar, uniformizar e modernizar a Execução Orçamentária, Financeira, Patrimonial e Contábil é o desafio inicial da gestão que se inicia.

Diante da inexistência de profissionais especializados na área de contabilidade pública e o volume e complexidade das operações desta natureza realizada pela administração da Câmara Municipal, faz-se necessário que a Câmara adote procedimentos capazes de garantir o cumprimento de obrigações legais referente a gestão fiscal e assegurar que as informações contábeis espelhe a realidade da administração da Câmara municipal.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CAMARA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO**  
CNPJ: 07-629.520/0001-07  
Rua Conego Nestor nº215-Centro, CEP: 65.550-000.  
São Bernardo/MA

### 3 - DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

Contratação de uma Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Assessoria contábil desta Câmara, constituindo-se na elaboração de peças de planejamento público, sendo Plano Plurianual, Diretrizes Orçamentárias, abertura de créditos adicionais e especiais, Orçamento Anual, Supervisão da escrituração de todos os atos e fatos relativos ao orçamento e variações patrimoniais em meio eletrônico, e fechamento dos balanços, orientação quanto ao cumprimento das exigências dos normativos inerente a contabilidade aplicada ao setor público, em especial: tratamento contábil aplicável aos impostos e contribuições; mensuração de ativos e passivos; reavaliação, redução ao valor recuperável, depreciação, amortização e exaustão; provisões, passivos contingentes e ativos contingentes; operação de crédito; regime próprio de previdência social; inscrição de restos a pagar; transferências voluntárias.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	VALOR ESTIMADO MENSAL	
				Unitário	Total
01	Contratação de uma Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Assessoria contábil.	Mês	12		
<b>Valor Total Estimado</b>					

### 4 – DA DELIMITAÇÃO DO OBJETO

#### Quadro de Detalhamento do Objeto

#### 4.1. ASSESSORIA CONTÁBIL.

Prestação de serviços especializados na área de Assessoria e Consultoria Orçamentária, Contábil e Financeira a Câmara Municipal de São Bernardo.

#### 4.1.1 ESPECIFICAÇÃO

- Assessoria nas exigências legais nas peças de planejamento público, sendo Plano Plurianual, Diretrizes Orçamentárias, abertura de créditos adicionais e especiais, Orçamento Anual;
- Supervisão da escrituração de todos os atos e fatos relativos ao orçamento e variações patrimoniais em meio eletrônico.
- Orientar o cumprimento das exigências dos normativos inerente a contabilidade aplicada ao setor público, em especial: tratamento contábil aplicável aos impostos e contribuições; mensuração de ativos e passivos; reavaliação, redução ao valor recuperável, depreciação, amortização e exaustão; provisões, passivos contingentes e ativos contingentes; operação de crédito; regime próprio de previdência social; inscrição de restos a pagar; transferências voluntárias;



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CAMARA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO**  
CNPJ: 07-629.520/0001-07  
Rua Conego Nestor nº215-Centro, CEP: 65.550-000.  
São Bernardo/MA

---

- Analisar e prestar consultoria na elaboração de balanços, relatórios e anexos exigidos pela lei de responsabilidade fiscal (lei 101/2000), lei 4.320/64 e demais normas pertinentes, conforme descrição a seguir: balanço orçamentário, balanço financeiro, demonstração das variações patrimoniais, balanço patrimonial, demonstração dos fluxos de caixa, relatório resumido da execução orçamentária e relatório de gestão fiscal;
- Auxílio na elaboração de balancetes analíticos de receita e despesa, razão, diário, apresentados por grupos de contas, de forma analítica e sintética;
- Efetuar acompanhamento da execução orçamentária para análise e avaliação do cumprimento da meta de superávit orçamentário e financeiro;
- Atendimento às exigências da prestação de contas emanadas pelo Tribunal de Contas do Estado do Maranhão;
- Prestar consultoria nas áreas técnicas de: planejamento, tesouraria, finanças e contabilidade;
- Acompanhar a realização de audiência pública em atendimento a normativos legais, junto à Câmara Municipal;
- Auxílio na prestação de contas obrigatórias junto à Lei de Responsabilidade Fiscal, entre outros;
- Emissão de pareceres sobre consultas dessa Câmara a respeito dos assuntos e objetos ligados à gestão Orçamentária, Contábil e Financeira;
- Cumprimento dos requisitos legais, por meio de sistema informatizado de contabilidade, com observância às normas NBCs – Normas Brasileiras de Contabilidade, bem como das instruções e recomendações emitidas por órgãos de controle interno e externo.
- Verificação, atualização e implantação das diretrizes e exigências das Normas Brasileiras de Contabilidade Pública – NBCASP;
- Acompanhar a implantação do sistema de custos que possibilitará avaliar e acompanhar os aspectos relacionados à gestão da Câmara Municipal, enfocando a utilidade gerencial da contabilidade, em atendimento ao parágrafo 3º do art. 50 da Lei Complementar 101/2000;

#### 4.2. CONTROLE INTERNO.

Prestação de serviços de Assessoria, Consultoria, Planejamento e Implantação de Controle Interno, com edição de plano de trabalho, visando o atendimento das Instruções do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, a fim de promover a transparência e economicidade dos recursos públicos para o exercício atual, atendendo os requisitos previstos na NBC T 16 - NORMAS BRASILEIRAS DE CONTABILIDADE APLICADAS AO SETOR PÚBLICO:



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CAMARA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO**  
CNPJ: 07-629.520/0001-07  
Rua Conego Nestor nº215-Centro, CEP: 65.550-000.  
São Bernardo/MA

---

- Assegurar a proteção dos ativos e a veracidade dos componentes patrimoniais;
- Garantir a observância da validade, legalidade e regularidade das transações;
- Promover e manter a confiabilidade do sistema de informações contábeis;
- Comprovar atos e fatos que afetem ou possam afetar o patrimônio;
- Garantir a integralidade e exatidão dos registros contábeis;
- Prevenir práticas ineficientes e antieconômicas, erros, fraudes, malversação, abusos, desvios e outras inadequações;
- Possibilitar a eficácia da gestão e garantir a qualidade da informação;
- Garantir a execução dos planos e políticas definidas pela administração;
- Garantir aderência das demonstrações contábeis aos princípios fundamentais e normas brasileiras de contabilidade.

#### 4.2.1 ESPECIFICAÇÃO

- Orientação dos servidores dos Departamentos de Contabilidade e Finanças e de Pessoal para processamento da contabilidade, folha de pagamento, execução do orçamento, trabalhos de tesouraria, compreendendo as fases da despesa pública de: empenhamento, liquidação, pagamento, incorporação patrimonial, processamento do movimento bancário, transferências bancárias e outros;
- Prestar orientação quanto a garantia de acesso a informação pública previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal, conforme preceitua a LEI Nº 12.527, de 18 de novembro de 2011;
- Concepção e implantação de rotinas e processos para execução dos serviços de contabilidade e tesouraria, e recursos humanos com instruções passo a passo, para processamento da execução orçamentária e contabilidade, nos sistemas orçamentário, financeiro, patrimonial e de compensação.
- Sugerir, quando cabível, os procedimentos que possam aumentar o grau de confiabilidade quanto a controles internos, bem como eficiência e desempenho da área.
- Elaborar relatórios exigidos pelo Tribunal de Contas do Estado, bem como os compreendidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal;



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO**  
CNPJ: 07-629.520/0001-07  
Rua Conego Nestor nº215-Centro, CEP: 65.550-000.  
São Bernardo/MA

---

- Orientação para a correta retenção de tributos na fonte, quando do pagamento de despesas aos credores;
- Orientação geral para adoção de critérios e procedimentos para registros da arrecadação de receitas e realização de despesas, consoante legislação vigente;
- Acompanhamento durante a inspeção dos técnicos e auditores do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, Controladoria Geral da União, Tribunal de Contas da União e outros órgãos correlatos, para prestar informações buscando o atendimento adequado ao Controle Externo, de acordo com as disposições legais vigentes;
- Orientação na preparação da documentação que integra a prestação de contas anual da Câmara Municipal, consoante legislação específica e instruída com relatórios de gestão e outros instrumentos necessários, consoante as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Maranhão;
- Orientação para elaboração de projetos de lei relacionados com as áreas financeiras e administrativas, quando necessário;

## **5 - DA DISTRIBUIÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**

Os trabalhos serão executados por profissionais especializados na área de Contabilidade, nos termos exigidos neste edital, nas dependências da Câmara Municipal de São Bernardo, com a participação direta dos servidores envolvidos.

## **6 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

Para fins de comprovação de habilidades necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos propostos, deve-se exigir comprovação, por parte do licitante, de dispor de profissional de nível superior em seu quadro societário ou de empregado, com especialização *stricto sensu* na área de contabilidade, administração ou controladoria, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação, detentor de atestado de capacidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, devidamente reconhecido pela entidade competente, comprovado através de notas fiscal.

## **7 - DAS OBRIGAÇÕES**

### **7.1 – DA CONTRATANTE**

7.1.1. Fornecer todos os subsídios necessários ao desempenho da atividade da CONTRATADA encaminhando os documentos necessários à adequada realização dos serviços;

7.1.2. Disponibilizar os recursos necessários para o pagamento das despesas judiciais que se fizerem necessárias à condução das ações (custas, emolumentos,



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CAMARA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO**  
CNPJ: 07-629.520/0001-07  
Rua Conego Nestor nº215-Centro, CEP: 65.550-000.  
São Bernardo/MA

honorários periciais, preparos, taxas, despesas de locomoção de Oficiais de Justiça, editais, depósitos para fins de recurso etc.), previamente solicitados e autorizados;

7.1.3. Supervisionar a distribuição dos serviços entre os advogados da Sociedade Contratada observando a equidade e as MODALIDADES para as quais se qualificaram, na forma prevista no Edital;

## **7.2- DO CONTRATANTE**

7.2.1 São obrigações da CONTRATADA, além das previstas no Edital e seus Anexos:

7.2.1.1. seguir as diretrizes técnicas da CONTRATANTE, à qual se reportará, se necessário, bem como as disposições legais e regulamentares e as instruções baixadas pela CONTRATANTE, sem que isso se constitua em restrição à sua independência profissional;

7.2.1.2. receber os documentos que lhe forem encaminhados pela Unidade da CONTRATANTE que vier a atender, assinando o protocolo respectivo;

7.2.1.3. fornecer relatórios mensais, conforme modelo e conteúdo definidos pela CONTRATANTE, devendo, quando solicitado, prestar informes adicionais, comparecendo às instalações da CONTRATANTE sempre que necessário;

7.2.1.4. digitalizar documentos, acessar e prestar informações diariamente mediante sistema de informática ou banco de dados disponibilizado ou indicado, pela internet ou outro meio eletrônico de comunicação.

7.2.1.5. não utilizar o nome da CONTRATANTE, ou sua qualidade de prestador de serviço para a mesma, em qualquer modo de divulgação de suas atividades como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios, impressos etc.;

7.2.1.6. não se pronunciar em nome da CONTRATANTE a órgãos da imprensa, sobre quaisquer assuntos relativos às atividades da mesma;

7.2.1.7. não utilizar, fora dos serviços contratados, nem divulgar ou reproduzir os normativos, documentos e materiais encaminhados pela CONTRATANTE;

7.2.1.8. informar de imediato à Unidade da CONTRATANTE originária da demanda a ocorrência de ato processual relevante e/ou urgente que gere a necessidade de alguma providência por parte da CONTRATANTE;

7.2.1.9. dispor-se a toda e qualquer fiscalização da PMAAP, no tocante à execução do serviço, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste Contrato.

## **8 - DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA**

8.1 Será lavrado instrumento contratual que deverá ter sua vigência e prazo de execução a partir da data sua assinatura pelo período de 12 (doze) meses.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CAMARA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO**  
CNPJ: 07-629. 520/0001-07  
Rua Conego Nestor nº215-Centro, CEP: 65.550-000.  
São Bernardo/MA

---

## **9 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO**

9.1 – O cronograma de desembolso será mensal no valor de R\$ \_\_\_\_, a partir da liquidação do serviço prestado, nos termos da alínea “b”, inciso XIV do art. 40, da Lei Federal nº 8.666/93.

São Bernardo – MA, 02 de Janeiro de 2017.

---

**Crisonete Monteiro Costa**  
**Assessora da Câmara Municipal de**  
**São Bernardo**